

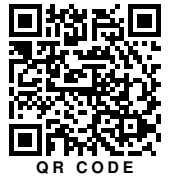


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 15 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1356

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 537/2023) | 2 |
| DECRETO (Nº 538/2023) | 3 |
| PORTARIA (Nº 341/2023) | 4 |
| TERMO DE COMPROMISSO (Nº 14/2022) | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | 18 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 18 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023) | 18 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 537/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 537, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação, por mais 90(noventa) dias, do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme Decreto nº 510/2023, no âmbito do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Municipal nº 493/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90(noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme Decreto nº 510/2023, no âmbito do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, ao final do qual a Comissão do PAD deverá emitir relatório final, com a indicação da medida administrativa a ser adotada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos praticados pela Comissão até a presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2023.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 538/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 538, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre descaracterização parcial, de imóvel rural para urbano, da FAZENDA SANTO ANTÔNIO, de propriedade de *Iraci Rodrigues Correia*, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Instrução Normativa nº 082/2015, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

CONSIDERANDO o requerimento formulado por *Iraci Rodrigues Correia*, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 02.548.549-07-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.588.955-91, residente e domiciliada na Rua Virgílio Bessa, nº 111, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, na qualidade de proprietária da Fazenda Santo Antônio, localizada neste Município;

CONSIDERANDO que o requerimento formulado se restringe à descaracterização parcial, consubstanciada em 0,5098 ha - ou 5.098 m², de imóvel rural para urbano, de cujo registro consta *Fazenda Santo Antônio*, com área total de 34,9857 ha, devidamente matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, sob o nº 10.437, Código de Imóvel Rural nº 999.989.490.628-6 e NIRF nº 9.718.715-1; e

CONSIDERANDO que a solicitação para descaracterização do referido imóvel deve-se à perda parcial da sua destinação agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, e por se tratar de área abrangida pelo perímetro urbano deste Município, ora destinada à instalação de empreendimento comercial,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do seu Setor de Tributação, a adotar os procedimentos necessários à descaracterização parcial, de imóvel rural para urbano, consubstanciada em 0,5098 ha - ou 5.098 m², perímetro: 295,73 metros, da propriedade denominada *Fazenda Antônio*, registrada no Livro nº 2, Folha 1, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA sob o nº 10.437, cadastrada junto ao INCRA sob o Código de Imóvel Rural nº 999.989.490.628-6 e NIRF nº 9.718.715-1, tudo conforme documentação comprobatória apresentada, de perda da sua destinação agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, e por se tratar de área localizada dentro do perímetro urbano desta cidade, a ser destinada à instalação de empreendimento comercial.

Art. 2º A competente Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, cumpridas as exigências legais pelos proprietários, deve proceder à inscrição dos dados da parte descaracterizada do imóvel perante o Cadastro Imobiliário Municipal, lançando-o no rol de imóveis urbanos, com o consequente lançamento dos tributos a ele pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2023.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 341/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeito a Portaria nº 329/2023, que concedeu unificação de matrículas ao servidor João Ferreira de Paula Júnior, ocupante do cargo de Professor da rede municipal de ensino, e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 329/2023, que concedeu unificação de matrículas ao servidor público João Ferreira de Paula Júnior, ocupante do cargo de Professor da rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO (Nº 14/2022)



Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

PROJETO REGULARIZA BAHIA - CCI
Termo de Compromisso e Cooperação

TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO Nº 14/2022 CCI(PJBA)

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CORREGEDORIA DE JUSTICA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA** E O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**, COM A INTERVENIÊNCIA DO OFICIAL DO REGISTRO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, VISANDO À COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES PARA A EXECUÇÃO DO “PROGRAMA REGULARIZA BAHIA”.

PRIMEIRO CONTRATANTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0003-21, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 560, prédio anexo, sala 312, CEP 41.745-971, Salvador Bahia, neste ato representado por seu Corregedor, Desembargador **JATAHY JÚNIOR**.

SEGUNDO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.606/0001-23, com sede à Praça Dom Máximo, Edifício José Peregrino, n.º 384, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**, CPF 787.152.025-34.





Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

TERCEIRO CONTRATANTE: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, inscrito no CNPJ sob nº 36.243.105/0001-19, CNS 01.006-6, com sede na Rua Virgílio Bessa, nº 389, Centro, Xique-Xique/BA, representado pelo Oficial de Registro HERVISON BARBOSA SOARES, CPF 008.881.794-64, doravante denominado de **REGISTRO DE IMÓVEIS**.

Os **CONTRATANTES** resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, para adesão ao **PROGRAMA REGULARIZA BAHIA – Corregedoria das Comarcas do Interior**, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e sob os termos e condições contidos no Ato Conjunto da Presidência do PJBA/CGJ/CCI nº 25, de 2 de agosto de 2021, e consoante cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1. Decorre o presente termo do quanto deliberado no processo administrativo nº 0001974-43.2022.2.00.0805.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços dos signatários para a execução do PROJETO REGULARIZA BAHIA, com o objetivo de viabilizar e dar celeridade à regularização e registro dos imóveis de loteamentos, desmembramentos, fracionamentos ou desdobro de imóveis urbanos ou urbanizados, regularização de condomínios e outras formas de parcelamento do solo, na forma da Lei nº 13465/2017, localizados no município SEGUNDO CONTRATANTE, salvo as áreas de risco, áreas de preservação permanente, as unidades de conservação de



Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

proteção integral, as terras indígenas e outros casos vedados previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3. São atribuições dos Signatários:

3.1. Caberá à CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR (PRIMEIRA CONTRATANTE):

- a) adotar as providências cabíveis, a fim de promover e dar impulso ao PROGRAMA REGULARIZA BAHIA, observados os seus respectivos regulamentos;
- b) realizar a fiscalização na execução do PROGRAMA REGULARIZA BAHIA, por intermédio da Comissão ou Núcleo de Regularização Fundiária, para acompanhamento, coordenação, fiscalização e implementação;
- c) elaborar conjuntamente com os demais Partícipes o cronograma de execução do PROGRAMA REGULARIZA BAHIA, consoante instrumento em anexo a este Termo de Cooperação Técnica;
- d) solicitar à unidade competente, por intermédio do setor de selos digitais, a liberação dos selos de autenticidade necessários ao Ofício de Registro de Imóveis em favor dos beneficiários do PROGRAMA REGULARIZA BAHIA indicados pelo MUNICÍPIO; e
- e) presidir as cerimônias de entrega de títulos objeto do presente programa, na presença dos Contratantes, caso sejam realizadas.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO (SEGUNDO CONTRATANTE):



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA





Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

- a) proceder às ações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente (TERCEIRO CONTRATANTE) para expedição da certidão de situação jurídica das áreas destinadas à demarcação urbanística destinadas à regularização fundiária da propriedade dos imóveis em situação de informalidade, constituídos como núcleos urbanos informais consolidados;
- b) indicar os imóveis urbanos ou urbanizados que atendam ao previsto no PROGRAMA REGULARIZA BAHIA;
- c) aprovar a legislação constante do cronograma, especialmente: 1) lei ou decreto que definam o perímetro urbano do município, com coordenadas geodésicas (zona urbana, zona de expansão urbana, zona urbanizável e/ou zona especial de interesse específico); 2) lei ou decreto que definam a pauta fiscal com a base de cálculo dos imóveis para fins de ITBI e para utilização nas políticas públicas da REURB, por ruas e bairros, constando o valor venal, real e atualizado dos terrenos e das respectivas construções, preferencialmente utilizando-se do Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²); 3) lei ou decreto regulamentando a REURB no município e estabelecendo a exigência de georreferenciamento dos imóveis urbanos; 4) decreto, portaria ou outro ato normativo de criação de comissão municipal de REURB e nomeação dos seus integrantes (ou outra nomenclatura que adotar: ex: comitê, núcleo, grupo de trabalho, secretaria etc.);
- d) realizar os cadastros imobiliários do IPTU nos núcleos urbanos consolidados e fornecer toda documentação necessária para a aquisição da propriedade do imóvel urbano, obedecidas às disposições referentes ao presente programa e plano de ação;
- e) emitir as Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e, se for o caso, os respectivos Termos Individuais de Legitimação Fundiária e demais documentos necessários à aquisição da propriedade;
- f) disponibilizar pessoal especializado, equipamentos de informática, material de expediente e georreferenciamento necessários ao cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação, relativos às áreas do município abrangidas pelo PROGRAMA REGULARIZA BAHIA;
- g) disponibilizar e responsabilizar-se pela manutenção e suprimentos de um computador, uma impressora, um estabilizador e um nobreak, na configuração indicada pelo REGISTRO DE IMÓVEIS, necessários à





Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

realização dos serviços de digitação, digitalização, impressão, armazenamento de documentos, criação e gestão de bancos de dados, e outros correlacionados que se fizerem necessários à finalidade deste Termo de Cooperação;

h) proceder com a imediata substituição dos equipamentos descritos no item anterior, em caso de pane ou defeito que os torne inutilizáveis para o fim que se destinam;

i) disponibilizar ao REGISTRO DE IMÓVEIS o material de expediente indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos do PROGRAMA REGULARIZA BAHIA, de acordo com o especificado pelo registro imobiliário;

j) disponibilizar servidores municipais, necessários para cumprir carga horária junto ao REGISTRO DE IMÓVEIS ou, alternativamente, arcar integralmente com os custos do funcionário do Registro de Imóveis, capacitado a operar computador e impressora para auxiliar na realização dos serviços de digitação, digitalização, impressão, armazenamento de documentos, criação e gestão de bancos de dados, e outros correlacionados necessários à finalidade deste Termo de Cooperação.

3.3. Caberá ao REGISTRO DE IMÓVEIS (TERCEIRO CONTRATANTE):

a) fornecer material de expediente necessário em cada registro imobiliário a ser efetivado em conjunto com o MUNICÍPIO, obedecendo aos termos e cronograma de execução a ser disponibilizado pela CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR;

b) deliberar sobre o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor municipal com vistas ao desempenho do serviço afeto a este Termo de Cooperação ou controlar a atuação da carga horária a ser desenvolvida pelo servidor do cartório;

c) controlar e fiscalizar a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, para os fins exclusivos deste Termo de Cooperação;





Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

d) conservar em perfeito estado os equipamentos eventualmente emprestados pelo MUNICÍPIO e, findo o prazo, proceder a devolução destes;

e) para fins da consecução dos trabalhos de REURB, o Oficial de Registro poderá, dentre outras atividades que a seu prudente critério entenda pertinente, nos termos que acordar com o MUNICÍPIO:

e2) ceder a utilização do espaço físico da serventia extrajudicial;

e2) realizar a confecção das Certidões de Regularização Fundiária (CRFs), dos termos individuais de legitimação fundiária e de outros documentos necessários, sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO os dados fornecidos, a emissão dos citados documentos e a decisão de enquadramento ou não na REURB;

e3) realizar treinamentos dos servidores públicos e/ou outros colaboradores responsáveis por realizar o projeto;

e4) criar centro de apoio na serventia para a recepção dos documentos dos beneficiários, conscientização da população e prestação de informações, dentro outras atividades.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÔNUS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO

4. O presente Termo de Cooperação não contempla qualquer espécie de repasses financeiros, cujas despesas decorrentes do seu objeto correrão à conta de dotações próprias de cada participante, fixando-se as atribuições dos signatários conforme respectivas cláusulas.

4.1. As despesas afetas ao georreferenciamento, suprimentos de informática e material de expediente, disponibilização de servidor municipal ou gratificação de funcionário do REGISTRO DE IMÓVEIS ficarão a cargo do MUNICÍPIO, conforme contratado neste Termo de Cooperação.



[Assinaturas manuscritas em azul]



Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO

5. A fiscalização e gestão do presente Termo de Cooperação será realizada por gestores, a serem indicados por cada contratante, para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas.

5.1. Os gestores do presente Termo de Cooperação, terão como atribuição:

- a) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação, devendo, cada gestor, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) realizar as comunicações entre as partes;
- c) fiscalizar a realização do presente Termo de Cooperação;
- d) solicitar a renovação do presente Termo de Cooperação, preferencialmente, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, encaminhando, se possível, já a anuência de renovação do órgão ou entidade participe.

5.2. Os Contratantes indicam como gestores do presente Termo de Cooperação:

- a) A CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR tem como gestora do termo a Comissão de Regularização Fundiária da CCI, por seus membros designados na forma da Portaria n.º CCI 60/2022/GSEC, publicada no DJE de 20 de abril de 2022;
- b) O MUNICÍPIO indica como gestora do presente Termo de Cooperação a Senhora **DORA TATIANA CEDRO DOS SANTOS MENDES**, CPF 004.747.725-35;



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA





Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

c) O REGISTRO DE IMÓVEIS indica como gestor do presente Termo de Cooperação o(a) Senhor(a) **HERVISON BARBOSA SOARES**, CPF 008.881.794-64.

CLÁUSULA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

6. Todas as comunicações afetas ao presente Termo de Cooperação serão realizadas mediante ofício devidamente protocolado e encaminhado pelos seguintes e-mails:

- a) E-mail da CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR: corregedoriainterior@tjba.jus.br;
- b) E-mail do MUNICÍPIO: secretariaacaosocialxx@gmail.com;
- c) E-mail do REGISTRO DE IMÓVEIS: rixiquexique@outlook.com.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

7. Quaisquer modificações deste Termo deverão ser efetuadas por meio de Termos Aditivos celebrados entre as partes, com amparo no art. 65, da Lei nº 8666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8. O presente Termo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos





Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto e que seja mediante aviso prévio e por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DENÚNCIA

9. O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.1. Qualquer dos Contratados poderá denunciar o presente Termo independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, de 30 (trinta) dias, por escrito, resguardados o projeto em andamento.

9.2. Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalho em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10. A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do presente instrumento pela CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no Diário de Justiça Eletrônico, para ocorrer no prazo de 20



Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica. Faz parte integrante deste instrumento o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO em anexo.

Salvador/BA, 29 de setembro de 2022.

Desembargador Jatahy Júnior

Corregedor das Comarcas do Interior

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

Prefeito





Corregedoria
das Comarcas do Interior

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Herison Barbosa Soares

HERVISON BARBOSA SOARES

Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis de Xique-
Xique/Bahia





PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CRONOGRAMA E METAS PARA REURB 2023.1

| 1º SEMESTRE/2023 | | | |
|---|---|--|--|
| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL |
| 1-DE 02 A 31 CADASTRAMENTO NOVA IGUIRA III E IV 2-ESCRITORIO NOVA IGUIRA II E REMANESCENTES DE NOVA IGUIRA I. 3-CRIAR CONSELHO DE HABITAÇÃO. 4-META DE 150 FAMILIAS. | 1 INICIO DE CADASTRAMENTO NO BAIRRO POLIVALENTE E CENTRO. 2- INICIO PROJETO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO. 3-ENTREGA DA REURB, NOVA IGUIRA II , REMANECENTES I E INOMINADA POLIVALENTE. 7- AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NOS MESES JANEIRO E FEVEREIRO. 4-META DE FAMILIAS 165. | 1-30/03- SOLENIDADE DE ENTREGA DA REURB, NOVA IGUIRA III , REMANECENTES I II E INOMINADA POLIVALENTE E SÃO FRANCISCO. 2-META DE 173 FAMILIAS. | 1-27/04 - SOLENIDADE DE ENTREGA DA REURB, NOVA IGUIRA IV, REMANECENTES I, II, III, E INOMINADA POLIVALENTE, SÃO FRANCISCO E CENTRO. 2-META DE 200 FAMILIAS. 3- AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NOS MESES DE JANEIRO A ABRIL. |

MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Rua Virgílio Bessa, 740 – Bairro Paramelos
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140
E-mail: desenvolvimento-social@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

Scanned with CamScanner



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

| MAIO | JUNHO |
|---|---|
| 1-28/05 SOLENIDADE DE ENTREGA DA REURB, NOVA IGUIRA REMANECENTES I, II, III, IV E INOMINADA POLIVALENTE, SÃO FRANCISCO E CENTRO. 2-META DE 220 FAMILIAS. | 1- DIA 28/06 SOLENIDADE DE ENTREGA DE TODOS OS REMANECENTES. 2-META DE 110 FAMILIAS. 3- AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NOS MESES DE JANEIRO A JUNHO. |


MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA
PREF. DE XIQUE-XIQUE

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Rua Virgílio Bessa, 740 – Bairro Paramelos
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3681-2140
E-mail: desenvolvimento-social@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

Scanned with CamScanner

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE/BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023 – Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo Administrativo nº 189/2023. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços de locação de equipamento airless, para realização de serviços de sinalização viária nas vias públicas, além de pintura de guias, meios-fios, muros e prédios públicos municipais. Sessão de abertura: 25 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Local da sessão: Sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08h00min às 12h00min. Os interessados poderão obter o Edital no <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Bahia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min.

Xique-Xique/BA, 15 de maio de 2023.

Oberdan Alves da Costa

Pregoeiro